DECRETO Nº5.598, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado e Emergencial, no âmbito do Departamento Municipal de Saúde".

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as restrições impostas aos Municípios, contidas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que a Prefeitura de Mococa não dispõe de profissionais em quantidade suficiente para a execução das atividades;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissionais de Enfermagem e de Técnico de Enfermagem para integrarem as equipes de imunização contra a COVID-19 no município de Mococa;

CONSIDERANDO a urgência na contratação dos profissionais para promover celeridade na aplicação de vacinas contra a COVID-19 nas unidades de saúde do município e dos Distritos de São Benedito das Areias e Igaraí;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado Emergencial no âmbito do Departamento Municipal de Saúde, para contratação dos seguintes profissionais:

I – 01 (um) Enfermeiro (a)

II – 13 (treze) Técnicos(as) em Enfermagem

Art. 2º. O Processo Seletivo Simplificado Emergencial será realizado tendo como critério de contratação a análise curricular dos candidatos, observando-se os seguintes critérios de pontuação:

TÍTULOS	Pontos
Especialização completa na área	01 ponto
Cursos na área da saúde nos últimos anos	
Cursos, treinamentos, pesquisas, Congressos, simpósios, relacionado à área de conhecimento do cargo pleiteado com carga horária mínima de 20horas (carga horária miníma exigida por curso)	0,5 ponto por curso, podendo ser computado no máximo 03 (três) pontos
Experiência Profissional nos últimos 3 (três) anos	
Atendimento de trabalho na área do cargo pleiteado no serviço público	01 ponto cada ano de trabalho
Atendimento de trabalho na área do cargo pleiteado no serviço privado	01 ponto a cada 06 (seis) meses de trabalho, podendo ser computado no máximo 03 (três) pontos

Parágrafo Único. Havendo empate na pontuação dos candidatos, será dada preferência, sucessivamente, para efeito de classificação, ao candidato que:

I - Candidato que tiver maior tempo de experiência na área de Atenção Básica e/ou Estratégia de Saúde da Família;
II - Candidato que tiver maior tempo de experiência na área de atuação;
III - Candidato com maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento;
IV - Persistindo o empate, a ordem classificatória será definida por sorteio;

Art. 3º. As inscrições de candidatos para o Processo Seletivo Simplificado Emergencial deverão ser realizadas através da impressão e preenchimento do formulário a ser divulgado com a publicação do edital e protocolado no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Mococa, situada na Praça Marechal Deodoro, 92 – Centro – Mococa/SP, juntamente cópias dos seguintes documentos:

I - CPF e RG;

II - Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração.

III - Comprovante da última votação;

IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (parte da foto)

V - Cadastramento PIS/PASEP (consta na Carteira de Trabalho);

VI - Certidão de nascimento ou casamento;

VII - Certidão de nascimento dos filhos menores de idade;

VIII - Certidão de reservista para candidatos do sexo masculino;

IX - Diploma de conclusão de Curso Superior em Enfermagem (Enfermeiros);

X - Diploma de conclusão de Curso Técnico de Enfermagem (Técnico em Enfermagem)

XI - Registro no órgão de classe competente;

XII - Documentação que comprovem os títulos para pontuação;

§1º. Todos os títulos e comprovantes deverão ser entregues de uma única vez, na data da inscrição.

§2º. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Emergencial serão gratuitas.

Art. 4º. O Processo Seletivo Simplificado Emergencial será coordenado por uma Comissão composta por 3 (três) membros indicados pelo Departamento Municipal de Saúde.

Art. 5º. Os aprovados serão contratados por prazo determinado, por período de 180 dias, sendo prorrogáveis por igual período caso necessário for, mediante justificativa apresentada pelo Departamento de Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MIUNICIPAL DE MOCOCA, 15 DE MARÇO DE 2021.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal